



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

Edital para Seleção de Projetos de Iniciação Científica de Cotas de Bolsas

Período AGOSTO de 2021 a JULHO de 2022

O **IDOMED – Instituto de Educação Médica** torna público o presente EDITAL com as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no período de 30 de agosto 2021 a julho 2022 (ciclo 2021/2022), para os seus cursos de Medicina das seguintes Instituições de Ensino Superior participantes: i) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, PRESIDENTE VARGAS e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, ii) o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, iii) a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, iv) a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, v) a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, vi) a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, vii) a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a viii) FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN e a ix) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de medicina das Instituições de Ensino participantes.

1.2 O Programa tem como objetivo desenvolver o pensamento científico, aptidão criativa, capacidade crítica e habilidade na busca de novas respostas e soluções. Visa ainda desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica em sintonia com as demandas sociais atuais e proporcionar espaço institucional para incentivo à inovação e formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições ocorrerá das 10h do dia 30 de abril de 2021 até às 17h59min do dia 31 de maio 2021.



2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no item 2.1, adotar os seguintes procedimentos:

a) Tomar ciência das normas do Edital;

b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os dados cadastrais do projeto de pesquisa no formulário online, disponível no link <https://forms.gle/a3WzzKoYkDqxPXJY9>

c) Anexar o projeto de pesquisa ao formulário online

(disponível no link <https://forms.gle/a3WzzKoYkDqxPXJY9>), conforme **Modelo de Projeto** disponível no **Anexo I**, em ARQUIVO ÚNICO em PDF contendo todos os dados solicitados, incluindo os planos de trabalhos dos alunos, conforme item 2.3.

2.3. Os dados dos alunos vinculado à pesquisa deverão ser preenchidos no formulário online (disponível no link <https://forms.gle/a3WzzKoYkDqxPXJY9>) e seus respectivos planos de trabalho deverão estar inseridos no projeto de pesquisa, conforme modelo disponível no **Anexo I**.

2.3.1. O professor orientador deverá elaborar plano de trabalho distinto para cada aluno, especificando as atividades que desenvolverá no projeto.

2.3.1.1. Projetos que apresentarem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.

2.3.2. Projetos de pesquisa submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão indeferidos.

2.4 Somente serão considerados válidas as inscrições que observarem o cumprimento de todas as etapas previstas no item 2.2 e 2.3.

2.6 O preenchimento do formulário de inscrição e envio do material solicitado será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital

2.7. A confirmação da inscrição será realizada através de mensagem enviada pelo e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br, após a identificação do preenchimento dos dados cadastrais e envio do arquivo com o projeto de pesquisa (**Anexo I**) através de formulário online, conforme estabelecido nos itens 2.2 e 2.3.

2.8. Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). No caso de experimentos com animais deve ser



apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados.

2.8.1. O comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser apresentado até o dia 30/07/2021, através do e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará a cancelamento do projeto.

2.9. O Comitê de Iniciação Científica não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio da proposta online.

2.10. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail: pibic.medicina@yduqs.com.br.

2.11 A inscrição no presente certame implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3. DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. O professor deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor de curso de medicina das Instituições de Ensino participantes.

3.1.2. Possuir Currículo Lattes atualizado até 31/12/2020, que demonstre experiência na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. O professor poderá orientar no máximo 01 (um) projeto de pesquisa, que deverá estar vinculado ao curso de medicina de uma das Instituições de Ensino participantes.

3.3. O professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.

3.3.1. Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalhos de alunos serão indeferidos.

3.3.2. O professor deverá indicar o mesmo aluno em apenas 01 (um) plano de trabalho de somente 01 (um) projeto de pesquisa.

3.4. Do apoio financeiro ao docente:

3.4.1. O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.

3.4.2. As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no Programa



de Iniciação Científica, terão a vigência de 12 meses, no período de agosto de 2021 a julho de 2022 e serão concedidas: com valor de R\$250,00 por aluno orientado e será creditado mensalmente. O docente deverá dedicar 05 (cinco) horas semanais à atividade.

3.4.3. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a no máximo 04 (quatro) alunos por projeto.

3.4.4. A quantidade de cotas de bolsa auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê de Iniciação Científica, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 12 deste Edital.

3.4.5. Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.

3.4.5.1. Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e a devida orientação sem o apoio do auxílio, ou seja, de forma voluntária, o professor deverá formalizar o pedido no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

3.4.6. Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br até o dia 30/07/2021;

3.4.7. Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento de bolsa através do e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br.

3.4.8. Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto ao Comitê de Iniciação Científica.

3.5. Não será aceita a vinculação de coorientadores de projeto junto ao Programa.

3.6. São compromissos do professor orientador:

3.6.1. Promover a seleção dos alunos e realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.

3.6.2. Elaborar e submeter plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno.

3.6.3. Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para apresentação em eventos científicos pertinentes.



- 3.6.4.** Submeter o resumo, com os resultados da pesquisa, a eventos científicos pertinentes.
- 3.6.5.** Controlar a frequência do aluno e sua dedicação no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.
- 3.6.6.** Emitir parecer no relatório parcial e final do aluno e encaminhar o relatório para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br.
- 3.6.6.1.** O relatório parcial deve ser enviado até 15/02/2022 e o final deve ser enviado até 15/08/2021, ambos em formato word (doc ou docx). O modelo de relatório está disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 3.6.7.** Encaminhar para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 3.6.8.** Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução deste.
- 3.6.9.** Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia 30/07/2021, conforme item 9 deste Edital.
- 3.6.10.** Atendimento de quaisquer demandas solicitadas pelo Comitê de Iniciação Científica sempre que necessário.
- 3.6.10.1.** Enviar o formulário de aplicação à LEI DO BEM devidamente preenchido, quando solicitado;
- 3.6.11.** Quando bolsista do Programa, fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

4. DO ALUNO

- 4.1.** O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em medicina das Instituições de Ensino participantes deste Edital.
- 4.1.2.** Não estar cursando o primeiro período do curso de Medicina.
- 4.1.3.** Não estar cursando o último ano do curso de Medicina;
- 4.1.4.** Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).



4.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.

4.1.6. Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.

4.2. São deveres do aluno:

4.2.1. Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

4.2.2. Participar da elaboração do resumo a ser submetido para apresentação em eventos científicos pertinentes.

4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa de forma a garantir a divulgação interna e externa dos achados obtidos.

4.2.4. Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final.

4.2.4.1. O relatório somente será aceito pelo Comitê de Iniciação Científica quando enviado exclusivamente pelo orientador, para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br.

4.2.4.2. O relatório parcial deve ser enviado até 15/02/2022 e o final deve ser enviado até 15/08/2022. O modelo de relatório está disposto no anexo II deste Edital.

4.2.5. Quando bolsista, fazer referência à condição de bolsista PIBIC no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

4.3. O aluno que não apresentar o relatório final e não submeter o resumo a eventos científicos pertinentes, sem justificativa e encaminhamento do professor orientador, não poderá receber o certificado de participante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

5. DA BOLSA DO ALUNO

5.1. A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de agosto 2021 a julho 2022.

5.2. A bolsa será no valor de R\$ 200,00 para cada aluno bolsista.

5.2.1. A disponibilidade de bolsas poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Diretoria Nacional de Medicina do IDOMED.

5.3. É vedado ao aluno bolsista PIBIC usufruir:

5.3.1. Descontos na mensalidade do curso oriundos de convênios da instituição.

5.3.2. Bolsa de outros programas da instituição.



- 5.3.3.** Bolsa de outras instituições ou agências de fomento à pesquisa.
- 5.3.4.** Parcelamento de mensalidade oriundo do Programa de Parcelamento da Estácio – PAR.
- 5.3.5.** Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.4.** O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderá receber bolsa PIBIC, neste caso o valor da bolsa amortiza o valor a ser financiado.
- 5.5.** O aluno participante do Programa Universidade para Todos (PROUNI) poderá receber bolsa PIBIC.
- 5.6.** Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.
- 5.7.** A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.
- 5.8.** O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a forma de voluntariado. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, está impossibilitado de receber auxílio financeiro em forma de bolsa.
- 5.9.** O aluno que participa do Programa na modalidade voluntário deve preencher os mesmos requisitos descritos em 4.1, cumprir as mesmas tarefas e obrigações do candidato descritas em 4.2. Para cancelamento e substituição desses alunos devem ser considerados os procedimentos descritos nos itens 6 e 7.

6. DO CANCELAMENTO

- 6.1.** A participação do aluno será cancelada nos seguintes casos:
 - 6.1.1.** Trancamento de matrícula.
 - 6.1.2.** Não manutenção do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
 - 6.1.3.** Não entrega do relatório parcial do aluno até 15/02/2022.
 - 6.1.4.** Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê de Iniciação Científica.
 - 6.1.5.** Desligamento do professor orientador da instituição.
- 6.2.** O projeto será cancelado nos seguintes casos:
 - 6.2.1.** Desligamento do professor da instituição.



6.2.2. Não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até 01 (um) mês após a interrupção do aluno a ser substituído ou após o prazo máximo conforme item 7.2.

6.2.3. Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê de Iniciação Científica.

6.2.4. Solicitação de licença sem vencimento pelo professor orientador.

6.2.5. Afastamento do professor orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.

6.2.6. Impedimento eventual do professor orientador, considerando-se que é vedada o repasse a outrem a orientação do aluno.

7. DA SUBSTITUIÇÃO

7.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:

- Conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais;
- Não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação Científica;
- Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

7.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em 15/01/2022.

7.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br, acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído;
- Motivo da substituição;
- Nome completo do aluno substituto;
- E-mail do aluno substituto;
- Matrícula do aluno substituto;
- Campus do aluno substituto;
- CRA do aluno substituto;
- Previsão de conclusão do curso pelo aluno substituto;
- Mês/ano de início na pesquisa.

7.3.1. O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.

7.4. A solicitação deverá ser encaminhada até o 10º dia útil do mês em curso para ser implementada no mês subsequente.



8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica, com a participação de consultores externos e internos, com base nos seguintes critérios e ordem de classificação:

8.1.1. Quanto ao projeto:

8.1.1.1. Mérito científico do projeto.

8.1.1.2. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno.

8.1.1.3. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

8.1.2. Quanto ao orientador:

8.1.2.1. Experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.

8.1.2.2. Critérios de orientação estabelecidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

8.1.3. Quanto ao aluno:

8.1.3.1. CRA do aluno.

8.1.3.2. Regras estabelecidas aos alunos definidos nos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.9.

8.2. O Comitê de Iniciação Científica é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

9.1. Após divulgação do resultado final (ver item 12) a Comissão de Iniciação Científica enviará correspondência para confirmação de execução do projeto e da participação dos alunos, para o endereço de e-mail do orientador, cadastrado no formulário de proposta online.

9.2. O orientador deve preencher os dados contidos na correspondência e enviar para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br até o dia 30/07/2021.

9.3. Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o dia 27/07/2021, este deverá comunicar o fato à coordenação do Programa, através do e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br.

9.4. A não confirmação da execução acarretará no cancelamento do projeto.



10. DO CRONOGRAMA

O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo

Atividades	Data
Lançamento do Edital	30/04/2021
Prazo final de recebimento de propostas	31/05/2021
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê de Iniciação Científica	30/04 a 07/07/2021
Divulgação do resultado no site	09/07/2021
Prazo final para confirmar a execução do projeto e a participação do alunos aprovados, junto à coordenação do Programa	30/07/2021
Implantação das bolsas e projetos	02/08/2021
Período para encaminhamento de substituições de alunos	15/09 a 15/01/2022
Entrega do relatório parcial do aluno	15/02/2021
Finalização da pesquisa	01/08/2022
Prazo para a entrega do relatório final	15/08/2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Iniciação Científica por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega do relatório final, aprovado sem restrições pelo Comitê de Iniciação Científica e com apresentação do trabalho em eventos científicos pertinentes.

11.2. A declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação sem restrições do relatório final.

11.3. Da Autoria do projeto:

11.3.1. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, a autoria de um projeto em grupo é sempre do Orientador do Projeto.

11.3.2. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, o professor orientador deverá incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação deste(s).



11.3.3. A decisão sobre autoria e coautoria deverá ser tomada em discussão franca entre os diferentes colaboradores da pesquisa. Entretanto, cabe frisar que na obra criada em coautoria todos os colaboradores são considerados autores, e, portanto, de forma igualitária, possuem os mesmos direitos atinentes à obra criada, salvo acordo contrário.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica.

12. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado em 09 de julho de 2021, no site <https://www.idomed.com.br/>, sob a forma de lista dos aprovados.



ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O arquivo com o projeto de pesquisa deverá ser anexado ao formulário online (disponível em link <https://forms.gle/a3WzzKoYkDqxPXJY9>), no formato PDF, identificado com o primeiro e o último nome do professor orientador e a unidade ao qual o projeto está vinculado.

Nesse ARQUIVO ÚNICO devem estar inseridas as informações do projeto de pesquisa e os dados referentes aos planos de atividades dos alunos, conforme os itens listados abaixo:

1. Nome do orientador;
2. Título (até 450 caracteres);
3. Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivos e metodologia;
4. Justificativa do tema (até 5000 caracteres);
5. Objetivos (até 5000 caracteres);
6. Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 5000 caracteres);
7. Metodologia (até 5000 caracteres);
8. Viabilidade econômico-financeira (até 1000 caracteres);
9. Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002;
10. Cronograma para o período, detalhado em tópicos, contendo: título da etapa; data de início e fim da etapa e descrição da etapa;

Plano de trabalho individual do aluno

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia



C) Cronograma de atividades

- Título da Etapa
- Data de início e Fim
- Descrição da etapa



ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O relatório técnico-científico é individual e por aluno e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador. Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados para o e-mail pibic.medicina@yduqs.com.br no formato word (doc ou docx).

1. Identificação

1.1 Aluno:

1.2 Matrícula:

1.3 CRA:

1.4 Unidade:

1.5 Previsão de conclusão do curso:

1.6 Orientador:

1.7 CPF (orientador):

1.8 Título do projeto de pesquisa:

1.9 Data do início do projeto de pesquisa (mês/ano):

1.10 Título do plano de trabalho do aluno:

1.11 Período a que se refere o relatório apresentado (mês/ano a mês/ano):

1.12 Relatório: final () parcial ()

2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno

2.1. Resumo do projeto de pesquisa (até 300 palavras)

2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno

2.3. Bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas

2.4. Resultados obtidos no período

2.5. Dificuldades encontradas na execução do projeto

2.6. Atividades realizadas conforme cronograma e justificativas, caso não tenha sido cumprido

3. Autoavaliação do aluno

3.1 Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

4. Parecer do Orientador

4.1 Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim () Não ()

4.2 Breve parecer

4.3 Data e nome do Orientador

5. Parecer do Comitê de Iniciação Científica

5.1 Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:

5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

	1	2	3	4	5
Etapas cumpridas do cronograma					
Resultados obtidos no período					

5.2 Avaliação do Comitê de Iniciação Científica:

[] Relatório recomendado

[] Relatório recomendado com restrição

[] Relatório não recomendado

5.3 Breve justificativa

5.4 Data e nome do parecerista